

RESOLUÇÃO STJ/GP N. 15 DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza a Secretaria do Tribunal a praticar atos meramente ordinatórios antes da distribuição dos feitos no STJ.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando das atribuições conferidas pelos arts. 21, inciso XX, e 21-E do Regimento Interno, considerando o art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil e o que consta do Processo STJ n. 12.543/2020, *ad referendum* do Conselho de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria do Tribunal fica autorizada a praticar os seguintes atos de regularização processual antes da distribuição dos feitos:

I – intimar as partes para regularizar o preparo, quando for o caso, nos termos do art. 1.007 do CPC;

II – intimar as partes para regularizar a sua representação, nos termos do art. 76 do CPC;

III – intimar as partes para regularizar outros vícios processuais sanáveis ou complementar a documentação exigível, nos termos do parágrafo único do art. 932 e § 3º do art. 1.029 do CPC.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro João Otávio de Noronha